



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano VI - Edição nº 00219 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
232D0FE08E3D12F07850E9F896706EEB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO NORMATIVA IPREJ Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
- ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2019 - IPREJ
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 001/2019 - IPREJ

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



RESOLUÇÃO NORMATIVA IPREJ Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 (Prorroga a portaria 003/2017)

Prorrogar a Portaria 003/2017, que nomeia a servidora **SONILDA NUNES DA SILVA SOUZA** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié-IPREJ para o exercício de 2019.

Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.800, de 23 de dezembro de 2018;

Considerando atingir de forma eficiente o princípio da economicidade na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos do IPREJ;

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogada a portaria 003/2017, de 25 de maio de 2017, que nomeia a servidora **SONILDA NUNES DA SILVA SOUZA** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ durante o exercício de 2019

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Jequié, 02 de janeiro de 2019.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



Licitações

ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié- IPREJ, cumprindo aos princípios da legalidade e publicidade, vem proceder à retificação da vigência da CLÁUSULA PRIMEIRA – do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016 firmado entre o IPREJ e a REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:..., por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:..., por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2019 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE
FÁTIMA ANDRADE NUNES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03875**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DE FÁTIMA ANDRADE NUNES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1444, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.062,56 (Treze mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.336,02 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e dois centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 001/2019 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03875P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE NUNES**, matrícula nº 1444, Professora Pós-Graduada 40H, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR